

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2017
(Do Sr. ROBERTO SALES)

Acrescenta inciso ao art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para permitir ao empregado deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário no dia do seu aniversário.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 473.
.....
XII – no dia do seu aniversário.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo de nossa proposta é inserir o aniversário do trabalhador no rol de hipóteses em que se permite a ausência ao trabalho sem prejuízo do salário.

Nosso entendimento é o de que essa autorização aumentará a qualidade de vida do trabalhador, pois permitirá um maior convívio do empregado com familiares e amigos. Esse bem-estar, sem dúvida, terá reflexo positivo na produtividade, o que anulará qualquer impacto nos custos da empresa.

Com esses argumentos, submetemos nossa proposta aos nobres Colegas, pedindo apoio para sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2017.

Deputado **ROBERTO SALES**

2017-14247